



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 031/2022. REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS AO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, NÍVEL "I", REFERÊNCIA "A" DA LEI Nº 17/2020, PARA OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU ANDERSON EDUARDO IZAC, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder readequação aos vencimentos para o cargo de Assessor Jurídico, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior – AJ/1, previsto na Lei Municipal nº 17/2020, alterado pela Lei Municipal nº 033/2020, que cria o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico AJ/1, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica alterado o item 1.1 - TABELA DE VENCIMENTOS – DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, inserido no ANEXO I da Lei nº 17/2020, passando a servir como base do Nível "I", Referência "A", o valor de R\$ 6.947,10 (seis mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos) com a evolução correspondente ao quadro, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

**ANDERSON
EDUARDO IZAC**
09042614927
**ANDERSON EDUARDO IZAC
PRESIDENTE**

Assinado eletronicamente por ANDERSON EDUARDO
EMD0000014017
DE: C-000 - CNCP/Exec. - C/Assessoria
C/Assessoria de Planejamento e Gestão
Pasta de E-mail - EFD: C/Assessoria de E-mail
Assunto: C/Assessoria de E-mail - EFD
-09042614927
Nota: O uso e a edição deste documento
são de responsabilidade do usuário e não
da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.
Data: 2022.06.28 13:47:14 -0300
Folha 001 de 001 - Versão: 11.0.1



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Parte Permanente

CARGO	CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assessor Jurídico	AJ/1	40 horas

1 – QUADRO QUANTITATIVO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Cargo	Número de Vagas	Ocupadas	Vagas
Assessor Jurídico	01	01	00

1.1. TABELA DE VENCIMENTO – DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO LEGISLATIVO NÍVEL SUPERIOR – AJ/1.

Referência									
Nível	A								
I	6.947,10	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
AJ/1									



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando que o cargo de provimento em Comissão **de Assessor Jurídico do Executivo**, auferir ganhos de R\$ 2.778,84 (dois mil setecentos e setenta oito reais e oitenta e quatro centavos) para um carga horária de **16 (dezesseis) horas semanais**;

Considerando que referido cargo é equivalente ao cargo de assessoria jurídica do legislativo;

Considerando que o piso ético do Advogado instituído pela Resolução da Diretoria da OAB/PR sob o nº 03/2022, estabelece o valor para advogados do setor público para uma carga horária de **20 horas semanais** a ordem de R\$ 4.241,26 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos);

Considerando que o mesmo cargo nas Municipalidades vizinhas giram entre R\$ 8.000,00 à R\$ 9.500,00, demonstrando a defasagem do salário pago por esta instituição.

Considerando que o Assessor Jurídico do Legislativo atualmente perfaz rendimentos na ordem de R\$ 4.241,26 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) para uma **carga horária de 40 horas semanais**;

Considerando que referido Servidor tem desempenhado com maestria sua função, estando diariamente no legislativo para atendimento dos Vereadores, como também, não mede esforços em realizar diligências externas e busca sempre ao máximo defender os Vereadores no exercício da função, desempenhando com êxito sua função;

Considerando, inclusive, que o referido Servidor tem realizado trabalhos além daqueles previstos para o seu Cargo, tais como, operação do sistema de transmissão das sessões online, cuidando do site da Câmara.

Apresenta-se ao Plenário da Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR, Projeto de Lei que visa readequar os vencimentos do cargo em provimento em



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

Comissão de Assessor Jurídico para o equivalente aos mesmos vencimentos do assessor jurídico do Executivo, considerando que o mesmo desempenha carga horária de 40 horas semanais, espera o beneplácito do plenário para receber referido projeto em regime de urgência especial.

Ao ensejo, colham os votos de elevada estima e consideração.

ANDERSON EDUARDO IZAC

Vereador

**EXMO. SR.
JOSÉ DE JESUS IZAC
PREFEITO
NESTA CIDADE.**